

**Lei nº 459/2015**

“Fixa o Perímetro Urbano de Capoeiras-PE, inserindo coordenadas planas geográficas e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** O perímetro urbano de Capoeiras passa a ser delimitado conforme as descrições a seguir, com coordenadas geográficas planas referidas ao Datum WGS84.

**I - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO**

**PONTO INICIAL E FINAL: MARCO 1** localizado no limite do Município com a Rodovia PE-193, sentido Caetés, distante 1.400 metros da Rodovia BR-424, no ponto de coordenadas  $-36.636485^\circ$ ,  $-8.752523^\circ$ .

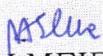
**DESCRIÇÃO:** Do ponto inicial, em linha reta, para o **MARCO 2** localizado no limite do Município de Capoeiras com a Antiga Estrada "Capoeiras - Caetano Velho", distante 340 metros da sede do Sítio "Caetano Velho", exclusive, no ponto de coordenadas  $-36.632716^\circ$ ,  $-8.754165^\circ$ ; deste, em linha reta, para o **MARCO 3** localizado no "Monumento a Frei Damião", inclusive, no ponto de coordenadas  $-36.625171^\circ$ ,  $-8.751060^\circ$ ; deste, em linha reta, para o **MARCO 4** localizado na Antiga Estrada "Capoeiras - Garanhuns", na entrada para o Sítio "Serrinha", entre o Sítio "Canudos" e Sítio "Serrinha", no ponto de coordenadas  $-36.614964^\circ$ ,  $-8.747228^\circ$ ; deste, em linha reta para o **MARCO 5** localizado na Estrada para o Povoado de Riacho do Mel, junto ao cercado do lado direito do Matadouro Municipal (exclusive), no ponto de coordenadas  $-36.604310^\circ$ ,  $-8.735259^\circ$ ; deste, em linha reta,



para o **MARCO 6** localizado no encontro da Estrada para o Povoado de Alegre com a Estrada para o Sítio “Cajazeira”, entre o Sítio de José Inácio e o Sítio de José Neildo, no ponto de coordenadas -36.600850°, -8.718771°; deste, em linha reta, para o **MARCO 7** localizado no encontro da Rodovia PE-193 sentido São Bento do Una com a Estrada para o Sítio “Mucambo”, no ponto de coordenadas -36.620305°, -8.720426°; deste, em linha reta, para o **MARCO 8** localizado no encontro da Estrada “Capoeiras-Salobro” com a Estrada “Capoeiras-Boa Vista”, no ponto de coordenadas -36.641324°, -8.724299°; deste, em linha reta, para o **MARCO 9** localizado na Estrada que segue para o Povoado de “Ponto Alegre”, pertencente ao Município de Caetés/PE, até o limite do Município de Capoeiras/PE, distante 490 metros do cruzamento da Estrada para o Povoado de “Ponto Alegre” com a Estrada para o Sítio “Olho D’Aguinha”, no ponto de coordenadas -36.653067°, -8.745294°; e daí por outra reta ao **MARCO 1**, ponto inicial e final do perímetro.

**Art. 2º** - Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2015.

  
LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA

**Prefeita**

